



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI COMPLEMENTAR N. 175, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007

Altera a estrutura de vencimento dos profissionais da FUNDHACRE e SESACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo IV da Lei Complementar n. 84, de 28 de fevereiro de 2000, para os Grupos I, II, III e IV da SESACRE e FUNDHACRE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo IV

TABELA DE VENCIMENTO BASE - GRUPOS I, II, III e IV - SESACRE

Grupo I

REFERENCIA	A	B	C
Enquadramento	Ref. 1 a 3	Ref. 4 e 5	Ref. 6 e 7
Salário Base R\$	420,00	462,00	504,00

Ref. 12 e 13	Ref. 14 e 15	Ref. 16 e 17	Ref. 18
630,00	672,00	714,00	

Grupo II

REFERENCIA	A	B	C	
Enquadramento	Ref. 1 a 3	Ref. 4 e 5	Ref. 6 e 7	F
Salário Base R\$	450,00	495,00	540,00	

F	G	H	I
Ref. 12 e 13	Ref. 14 e 15	Ref. 16 e 17	Ref. 18
675,00	720,00	765,00	

Grupo III

REFERENCIA	A	B	C	
Enquadramento	Ref. 1 a 3	Ref. 4 e 5	Ref. 6 e 7	Re

Salário Base R\$				
	580,00	638,00	696,00	

F	G	H	I
Ref. 12 e 13	Ref. 14 e 15	Ref. 16 e 17	Ref. 18
870,00	928,00	986,00	1.

Grupo IV

NÍVEL	VALOR R\$
4	1.555,85
5	1.633,64
6	1.715,33
7	1.801,10
8	1.891,16
9	1.985,72
10	2.085,01
Página 3 de 7	

11	2.189,25
12	2.298,71
13	2.413,65
14	2.534,33
15	2.661,04
16	2.794,10
17	2.933,81
18	3.080,50
19	3.183,96
20	3.183,96
21	3.183,96

TABELA DE VENCIMENTO BASE - GRUPOS I, II, III e IV - FUNDHACRE

Grupo I

REFERENCIA	A	B	C	D
Enquadramento	Ref. 1 a 2	Ref. 3 e 4	Ref. 5 e 6	Ref. 7 e 8
Salário Base R\$	420,00	462,00	504,00	546,00

F	G	H	I
Ref. 11 e 12	Ref. 13 e 14	Ref. 15 e 16	Ref. 17 e 18
630,00	672,00	714,00	756,0

Grupo II

REFERENCIA	A	B	C	D
Enquadramento	Ref. 1 a 2	Ref. 3 e 4	Ref. 5 e 6	Ref. 7 e
Salário Base R\$	450,00	495,00	540,00	58

F	G	H	I
Ref. 11 e 12	Ref. 13 e 14	Ref. 15 e 16	Ref. 17 e 18
675,00	720,00	765,00	810,00

Grupo III

REFERENCIA	A	B	C	D
Enquadramento	Ref. 1 a 2	Ref. 3 e 4	Ref. 5 e 6	Ref. 7 e 8

Salário Base R\$	580,00	638,00	696,00	754,00
------------------	--------	--------	--------	--------

F	G	H	I	
Ref. 11 e 12	Ref. 13 e 14	Ref. 15 e 16	Ref. 17 e 18	
870,00	928,00	986,00	1.044,00	

Grupo IV

REFERENCIA	A	B	C	D
Enquadramento	Ref. 1 a 2	Ref. 3 e 4	Ref. 5 e 6	Ref. 7 e 8
Salário Base R\$	1.555,00	1.710,50	1.866,00	2.021,00

F	G	H	I
Ref. 11 e 12	Ref. 13 e 14	Ref. 15 e 16	Ref. 17 e 18
2.332,50	2.488,00	2.643,50	2.799,00

--	--	--	--

...” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2007.

Rio Branco, 29 de outubro de 2007, 119º da República, 105º do Tratado de Petrópolis e 46º do Estado do Acre.

ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR

Governador do Estado do Acre